

Sebastião
VISTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.461

De 14 de outubro de 2009.

Altera o § 2º do art. 5º da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Lei nº 1.427, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [.....]

§ 2º A nomeação e a exoneração dos cargos que compõem o Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL-2 - serão efetuadas mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de outubro de 2009. 187º da Independência, 120º da Republica e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

[Signature]
José Francisco Régis
Prefeito Municipal